



1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48507/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto e fechado, visando à **aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblandada, com cela integrada**, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública e patrulhamento ostensivo no município.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais 036/2023 e 037/2023 e as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	30/03/2026 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/04/2026 às 09:00
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	16/04/2026 às 10:00
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblandada, com cela integrada**, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública e patrulhamento ostensivo no município; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: • de ciência do edital; • de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



	reabilitado da Previdência Social, e; que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: - de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e - de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não** será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. **Todos os interessados** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.2. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



- 6.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;
- 6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.6.** A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:
- 6.6.1.** valor unitário e total do **item**;
- 6.6.2.** marca, modelo e fabricante, quando for o caso;
- 6.6.2.1.** Na eventual indicação das informações do *subitem* 6.6.2, somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta;
- 6.7.** O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.10.** Serão preliminarmente desclassificadas a(s) proposta(s) que identifique(m) o(s) licitante(s).
- 6.11.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 6.12.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

7. DA ETAPA COMPETITIVA:

- 7.1.** A etapa competitiva seguirá o disposto no Portal de Compras Públicas.
- 7.2. Do modo de disputa:**
- 7.2.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;
- 7.2.2.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



7.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Critérios de desempate:

7.3.1. Caso haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

7.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 nos seus Arts. 47 e 48, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

7.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas, pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.8.2. Empresas brasileiras;

7.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.13. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.16. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.21.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será por ele estabelecido o prazo máximo para o licitante declarado vencedor encaminhar sua Proposta de Preços final (observado o período mínimo de 2 (duas) horas).

8.2. A proposta final de preços deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b)** valor UNITÁRIO e valor TOTAL do item;
- c)** marca, modelo e fabricante, quando for o caso (somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta).
- d)** prazo de garantia do item/produto, quando for o caso;
- e)** conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- f)** conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.



8.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

8.4. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte dela.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

8.7. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.11. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

8.12. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

9.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;



9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

9.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.10. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4*.

9.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.14. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.14.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.1.3. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação;

10.1.4. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);



10.1.5. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.7. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

10.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.6.1. Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.2.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

10.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

10.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

10.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;



10.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

10.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

10.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

10.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

10.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.4.7.2. Para as demais sociedades:

10.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

10.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:



- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.5.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

10.6.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.7. AMOSTRA

10.7.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

10.8. GARANTIA

10.8.1. Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação de que trata os *itens 10.1, 10.2 e 10.3*, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1. A documentação referente aos *itens 10.4, 10.5 e 10.6*, será encaminhada para análise da área contábil e técnica desta Administração, que verificará o atendimento aos requisitos.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.5.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

12.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.



12.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14133/2021.

12.3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.2.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.3. A interposição dos recursos que trata o subitem anterior deverá ser realizada exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

12.3.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para o envio das razões recursais.

12.3.5.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

14.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.3;

14.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora/contratada;

14.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

14.4. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



14.5. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou no contrato.

14.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.15. É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

17.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora/contratada.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

17.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

17.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

17.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução da(o) ata de registro de preços/contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do(s) fiscal(is) por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.



18.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.2. O(s) fiscal(is) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.3. O(s) fiscal(is) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.3. A Detentora/Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação a qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado à autoridade competente.

19.15. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.

19.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

19.17. Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 27 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblandada, com cela integrada, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública e patrulhamento ostensivo no município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Guarda Civil Municipal exerce papel fundamental na promoção da segurança urbana e na proteção dos bens, serviços e instalações públicas do município. Para o desempenho eficaz de suas atividades operacionais, faz-se necessário o uso de viaturas adequadas às demandas específicas da corporação.

2.2. A viatura com cela integrada é essencial para o transporte seguro e legal de indivíduos detidos em ações de patrulhamento, apoio às forças policiais estaduais e federais, bem como em atendimentos a ocorrências diversas no município. Atualmente, a GCM não dispõe de veículo com essas características, o que compromete a agilidade, a eficiência e a segurança nas operações.

2.3. Além disso, a aquisição atende à necessidade de modernização da frota, à valorização dos agentes da Guarda Civil e ao fortalecimento do sistema de segurança municipal, permitindo atuação mais rápida, segura e eficaz nas rondas escolares, patrulhamento preventivo e repressivo, e na guarda de próprios públicos.

2.4. A viatura será caracterizada com a identidade visual da GCM, conforme legislação vigente, equipada com giroflex, cela em compartimento traseiro devidamente isolado e adaptado segundo as normas de segurança e conforto dos ocupantes da cabine.

2.5. Ressalta-se que o valor para a aquisição desta viatura será proveniente de **emenda parlamentar 202543080008 – Deputada Any Ortiz**, destinada especificamente ao fortalecimento da segurança pública municipal, garantindo a correta destinação dos recursos e a viabilidade financeira do projeto.

2.6. A opção pela **semiblandagem** visa contemplar os pontos vitais do veículo, garantindo proteção balística aos ocupantes e, ao mesmo tempo, observando os princípios da **economicidade** e do **uso racional dos recursos públicos**.

2.7. A medida justifica-se também pela necessidade imediata de garantir maior segurança operacional às viaturas da Guarda Civil Municipal, em razão da atividade de risco desempenhada pelos agentes, que atuam em situações de policiamento preventivo e enfrentamento à criminalidade, estando expostos a possíveis disparos de armas de fogo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	VIATURA CARACTERIZADA COM CELA - PICAPE 4 X 4 CABINE DUPLA – SEMIBLANDADA Especificações: 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - Tipo de Veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com	UN	1	R\$ 402.218,89	R\$ 402.218,89



Caçamba, caracterizada para uso da Guarda Civil Municipal; - Ano de fabricação: 2025 ou mais recente; - Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega); - Combustível: Diesel; - Tração: 4x4; - Cor externa: Preferencialmente azul, ou com plotagem na cor azul noite, conforme identidade visual da Guarda Civil Municipal; - Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba; - Número de portas: 04 (quatro); - Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - Motorização mínima: 2.8 - Câmbio: automático; - Vidros: Com película escurecida nos vidros laterais e traseiro, respeitando os limites permitidos por lei; - Preferencialmente cor azul escuro. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: - Alarme antifurto; - Vidros e travas elétricas (ao menos dianteiros); - Ar-condicionado; - Direção elétrica ou eletro-hidráulica; - Computador de bordo; - Protetor de cárter; - Engate de reboque; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Freios ABS; - Airbags (mínimo 2 – motorista e passageiro). 3. DISPOSITIVO DE REBOQUE: - O veículo deverá ser dotado de dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com as devidas ligações elétricas, para veículos com PBT de até 3.500 kg, em conformidade com a Resolução nº 937, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. 4. PLOTAGEM GRAFISMO: - Tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Alvorada (Arte fornecida pela contratante). 5. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: - Giroflex com sirene de múltiplos tons, instalado no teto do veículo, com acionamento interno; - Tipo: Barra de sinalização luminosa e acústica, em LED, com sistema eletrônico integrado; - Iluminação: Módulos de luz em LED de alta intensidade, com luz intermitente azul ou vermelha e azul, conforme				
--	--	--	--	--



padrão da Guarda Civil Municipal ou regulamentação local; - Cobertura: Cúpula em policarbonato resistente a impactos e intempéries, com proteção UV; - Modos de operação: Múltiplos padrões de piscada programáveis (estroboscópico, rotativo, alternado etc.); - Sirene integrada: Sistema acústico com mínimo de 100 watts RMS de potência sonora, com no mínimo 3 tons distintos (p. ex.: Yelp, Wail, Hi-Lo), com controle de acionamento no interior da cabine; - Painel de controle: Central eletrônica de comando instalada no interior do veículo, com teclas iluminadas para controle independente da sirene e dos modos de luz; - Instalação: Deverá ser feita de forma profissional, com fixação segura e sem comprometer a estrutura do veículo ou seus sistemas originais; - O equipamento deve estar de acordo com as normas do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 970/2022, e outras regulamentações aplicáveis aos veículos de segurança pública; - Alimentação elétrica: Sistema bivolt (12V ou 24V, conforme o veículo), com proteção contra sobrecarga; - O equipamento deverá ser instalado por empresa especializada, com emissão de nota fiscal e garantia, sem comprometer a estrutura do veículo nem os padrões de fábrica. 6. LUZES AUXILIARES: - Strobo em led, nas cores azul e vermelho fixados na grade dianteira do veículo e na tampa traseira do veículo. 7. PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR: - A predisposição deverá contemplar o cabeamento adequado, ponto de alimentação protegido, suporte metálico de fixação e ponto de aterramento elétrico, compatível com rádios VHF/UHF padrão profissional. 8. COMPARTIMENTO COM CELA PARA TRANSPORTE DETENTOS: - A viatura deverá estar equipada com cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, projetada para o transporte seguro de detentos, com isolamento físico entre cabine e compartimento traseiro, respeitando as normas de segurança e vigilância; - Material: Estrutura metálica reforçada, preferencialmente em aço galvanizado ou inox; - Revestimento interno: Superfície lisa, resistente e lavável, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes; - Ventilação: Sistema próprio de ventilação (natural ou forçado), com entradas protegidas;				
---	--	--	--	--



- Divisória interna: Painel divisor fixo e intransponível entre cabine e cela, sem cantos vivos; - Capacidade: Mínimo de 1 e máximo de 4 detentos, conforme porte do veículo; - Abertura de portas: Acesso traseiro com sistema de travamento externo e seguro; - Gradeamento interno: Portas com grade e visor transparente para inspeção visual; - Iluminação interna: Luminária em LED com acionamento externo; - Dreno: Piso com inclinação e sistema de drenagem para higienização interna; 9.SEMIBLINDAGEM: - Nível de proteção balística: III-A, conforme norma NIJ 0108.01; - Materiais: Vidros balísticos (para-brisa e demais áreas especificadas) com espessura mínima entre 18 mm e 21 mm; Aço Inox ANSI 304, com espessura de 2,5 mm; Aramida modelada de alta resistência balística; Aramida laminada, conforme especificações técnicas aplicáveis; - Áreas mínimas, a serem blindadas: Vidro dianteiro (para-brisa); Portas dianteiras e traseiras; Colunas frontais; Região do painel (corta-fogo). 10. QUEBRA-MATO (para-choque de impulsão): - Dispositivo metálico frontal reforçado, destinado à proteção da parte dianteira da viatura, permitindo a mitigação de danos em impactos de baixa velocidade e auxiliando em manobras operacionais de aproximação e afastamento de obstáculos, sem prejuízo à integridade estrutural do veículo. 11.OBSERVAÇÕES: - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com placas padrão Mercosul, em nome da contratante, com todas as taxas de primeira licença e emplacamento quitados, inclusive IPVA proporcional (se aplicável), sem qualquer ônus adicional.				
---	--	--	--	--

3.1. Especificações do COMPARTIMENTO COM CELA PARA TRANSPORTE DETENTOS:

3.1.1. A cela e o veículo deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pela Resolução nº 626/2016 do CONTRAN, bem como demais normas técnicas da ABNT, legislações específicas, e atos normativos vigentes. A adaptação da cela deverá ser executada por empresa especializada, preferencialmente com certificação do INMETRO, quando aplicável.



a) **Acessibilidade e Proteção**

O interior do compartimento traseiro (cela) deve ser adaptado de forma a **impedir o acesso dos ocupantes a equipamentos obrigatórios**, como estepe, ferramentas ou quaisquer componentes mecânicos ou estruturais do veículo.

b) **Sistema de Fechadura**

A parte interna da porta do compartimento da cela deve ser **modificada ou blindada**, de forma que o mecanismo de travamento **não possa ser acessado ou violado** pelos ocupantes.

c) **Divisória de Proteção**

Deverá ser instalada **divisória transversal entre a cabine de passageiros e a cela**, construída em **fibra e policarbonato**, garantindo isolamento físico, segurança e visibilidade.

d) **Composição da Divisória**

Parte inferior: Chapa de fibra, espessura mínima de **3,5 mm**, da base do piso até o alinhamento superior do banco traseiro;

Parte superior: Chapa de policarbonato, espessura mínima de **3,5 mm**, do topo do banco até o teto do veículo.

e) **Fixação da Divisória**

Fixação firme, com estrutura tubular de **aço (mínimo 1" de diâmetro e 2 mm de espessura)**, presa em no mínimo **6 pontos distintos** da carroceria do veículo.

f) **Habitáculo Traseiro**

O espaço da cela deverá ser confeccionado em **peça única de fibra (mínimo 3,5 mm)**, moldada para se integrar perfeitamente à caçamba e às demais adaptações, com superfícies contínuas.

g) **Drenagem**

O habitáculo deve possuir **mínimo de dois pontos de drenagem com tampas**, para higienização e escoamento de líquidos.

h) **Reposicionamento do Estepe**

Caso o estepe original esteja no compartimento ocupado pela cela, ele deverá ser **reposicionado** ou ter seu acesso garantido por **sistema de tampa articulada**.

i) **Proteção dos Vidros**

Todos os vidros próximos à cela deverão ser protegidos com **chapas metálicas perfuradas**, que permitam ventilação e visibilidade, mas impeçam acesso ao exterior.

j) **Conformidade com a Legislação**

Toda a adaptação deve estar em **plena conformidade com normas da ABNT, resoluções do CONTRAN (626/2016)**, e regulamentos internos do órgão contratante.

k) **Iluminação Interna**

Deverá haver iluminação interna por **luminária LED**, com **acionamento externo**, permitindo inspeção visual sem abertura da cela.

l) **Sistema de Ventilação Suplementar**

Instalação de sistema de ventilação **suplementar (elétrico ou passivo)**, garantindo renovação do ar mesmo com janelas totalmente fechadas.

m) **Revestimento Interno Lavável**

Todo o interior da cela deverá ser feito com **materiais resistentes, laváveis e compatíveis com produtos de desinfecção**, facilitando a higienização regular.



n) **Ausência de Cantos Vivos**

A cela deve ser projetada **sem cantos vivos ou superfícies cortantes**, de forma a prevenir ferimentos intencionais ou acidentais dos ocupantes.

o) **Sinalização Externa**

O veículo deverá conter **adesivos ou placas indicativas da presença de cela**, em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 626/2016** e instruções do órgão de segurança responsável.

p) **Manual Técnico**

A empresa adaptadora deverá fornecer **manual técnico detalhado**, com informações sobre:

Materiais e técnicas utilizadas;

Pontos de fixação;

Esquemas de montagem;

Instruções de manutenção preventiva e corretiva da cela.

3.2. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. A viatura a ser fornecida deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (CEM MIL) km rodados, o que ocorrer primeiro**, a contar da data da entrega definitiva, sem ônus para o município.

4.1.1. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, inclusive os equipamentos instalados, os quais também deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

4.1.2. Se o prazo de garantia do fabricante for superior ao exigido prevalece o que consta no manual do fabricante do veículo.

4.1.3. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo e conferência pelo gestor da frota/ fiscal designado para esta finalidade, com garantia total do objeto, incluindo peças, equipamentos e acessórios instalados que venham apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

4.2. Da Assistência Técnica:

4.2.1. A CONTRATADA, indicará rede de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE de acordo com o manual do veículo.

4.2.2. A rede de Assistência Técnica autorizada, deverá estar localizada em distância máxima não superior a 50 KM da sede do município, para realização dos serviços de REVISÃO preventiva que durante o prazo de garantia 03 (três) anos, com limite até os 100.000 Km, o que ocorrer primeiro acordo com o que prever o manual do veículo, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município.

4.2.3. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar, preferencialmente, no município de Alvorada assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado.



4.3. Da Garantia da Semiblandagem:

4.3.1. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de **07 (sete) anos** para os vidros balísticos, contra delaminação, trincas ou perda de transparência, contados da data de entrega do veículo.

4.3.2. A blindagem opaca (portas, colunas, corta-fogo e tanque de combustível) deverá possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos** contra oxidação, fissuras, falhas de sobreposição e desprendimento dos materiais balísticos.

4.3.3. A contratada deverá manter garantia de integridade estrutural e funcional do veículo, incluindo sistemas de portas, vidros, travas, levantadores, ar-condicionado e demais itens que eventualmente sejam afetados pela instalação da blindagem.

4.3.4. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessárias, mediante comunicação da fiscalização do contrato.

4.4. A perda da garantia somente poderá ocorrer em caso de mau uso comprovado, acidentes de trânsito ou modificações realizadas por terceiros não autorizados pela contratada.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Forma de entrega: O veículo deverá ser entregue, por conta da CONTRATADA.

5.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega do veículo será de **até 60 (sessenta)** dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes.

5.3. Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM, localizada no município de Alvorada -RS.

5.4. Horário de entrega: A CONTRATADA deverá consultar a SMSPM através dos telefones (51) 3044-8721, para fazer o agendamento da entrega. Horário de funcionamento da Secretaria: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A contratada deverá entregar o veículo com o primeiro registro, emissão da Nota Fiscal, licenciamento e emplacamento como 1º proprietário, diretamente para o Município de Alvorada, em conformidade com a legislação pertinente, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA.

6.2. O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ nº 88.000.906/0001-57. Todas as despesas com licenciamento, emplacamento e demais encargos decorrentes, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento do bem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá indicar rede de Assistência Técnica autorizada, localizada em distância máxima não superior a 50 km da sede do Município, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante o prazo de garantia de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.



6.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, indicando a Agência para Assistência Técnica Autorizada que prestará os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante o prazo de garantia de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

6.5. O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e características mínimas exigidas neste edital, sendo que o modelo ofertado deverá incluir todos os itens originais de fábrica, oferecidos de série ou como opcionais disponibilizados pelo fabricante.

6.6. Os equipamentos de série ou opcionais deverão vir montados no veículo pela própria montadora, não sendo aceitas adaptações.

6.7. A entrega do veículo fica condicionada à vistoria por pessoa designada pelo Município, a qual deverá verificar o cumprimento de todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. O objeto deste Termo de Referência, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

6.8.1. **Provisoriamente**, a partir do recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório**, com a emissão do termo de recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

6.9. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

6.10. Ao constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, o Fiscal do Contrato notificará, por escrito, a CONTRATADA.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deve conter no mínimo o nome, endereço, telefone ou e-mail do atestador para que o Município possa valer-se para manter contato com o declarante.

8.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que o veículo ofertado atende às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, declarações do fabricante ou distribuidor autorizado, ou outros documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade com as especificações solicitadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

10.1. Os laudos técnicos e certificações relativos às adaptações e customizações (cela, sinalização, plotagem, blindagem e demais itens) deverão ser apresentados no ato da entrega do veículo, para fins de recebimento e aceitação do objeto contratado, devendo estar acompanhados das respectivas Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), quando aplicável.

10.2. A empresa responsável pela blindagem deverá possuir registro ativo no Exército Brasileiro para a execução de serviços de blindagem veicular, conforme exigido pela Portaria nº 55/2017 – COLOG ou norma que venha a substituí-la. Os materiais empregados na execução da semiblandagem deverão possuir certificação expedida pelo Exército Brasileiro, cuja comprovação deverá ser apresentada juntamente com a entrega do veículo.

10.3. A Contratada deverá entregar a viatura em perfeitas condições de uso, totalmente nova, adaptada e caracterizada, conforme as especificações técnicas exigidas.

10.4. Realizar o primeiro emplacamento do veículo, incluindo:

10.4.1. Placas padrão Mercosul devidamente fixadas;

10.4.2. Licenciamento anual emitido em nome da contratante, com todas as taxas pagas;

10.4.3. Isenção de IPVA, devendo a contratada providenciar os trâmites para emissão do CRLV isento junto ao Detran.

10.5. Fornecer a documentação completa da viatura, incluindo:

10.5.1. Nota fiscal de venda emitida em nome da contratante;

10.5.2. Manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia;

10.5.3. Termos de garantia dos itens instalados (cela, semiblandagem, sinalizador, película etc.);

10.5.4. Declaração de conformidade técnica dos equipamentos e acessórios instalados.

10.6. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a notificação da contratante.

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos, despesas ou prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou má execução nas adaptações, nos equipamentos instalados ou na entrega do veículo.

10.8. Realizar a entrega do veículo no local designado pela contratante, com termo de recebimento provisório, acompanhado de toda a documentação exigida.

10.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do Contrato, sem qualquer ônus ao Município;

10.10. A CONTRATADA deverá responder, quando pertinente, pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;



10.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

10.12. Entregar os bens de acordo com as especificações deste instrumento, respeitando as quantidades, prazos, qualidade e marca licitada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado.

10.13. A CONTRATADA se compromete a substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.14. Comunicar à SMSPM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.15. Responsabilizar-se pela entrega e descarregamento no local indicado pela Secretaria, garantindo a integridade e funcionalidade do veículo, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

10.16. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados será de responsabilidade total da CONTRATADA;

10.17. Caso a qualidade e/ou quantidade do objeto entregue não atenda às especificações do Edital, ou haja avarias durante o transporte, carga ou descarga, ou ainda se o modelo entregue for diferente do licitado, a contratante se reserva o direito de recusar o recebimento.

10.18. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.19. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no documento e os termos de sua proposta;

11.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações estabelecidas neste instrumento, atestando sua conformidade;

11.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento;

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;

11.7. Devolver todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas por este instrumento, solicitando expressamente sua substituição;



11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

11.9. Fornecer, sempre que necessário, os documentos e autorizações que forem de sua competência e que se façam indispensáveis à execução regular do objeto contratado.

12. DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Neste caso, é vedado subcontratar partes do fornecimento.

12.2. Caracterização da Viatura: A plotagem, a cela, sinalização visual e acústica são serviços acessórios para a entrega da viatura caracterizada. Estes serviços poderão ser realizados pelo contratado ou por terceiros, não configurando subcontratação do objeto principal, desde que atendidas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 12 – Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade

Unidade	5 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	1418 – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – INVETIMENTO
Vínculo	17061326 – Transferência Especial da União
Elemento	34490525201000000000 – Veículos de tração mecânica

Unidade	5 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	1418 – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – INVETIMENTO
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	34490525201000000000 – Veículos de tração mecânica

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização do presente contrato.

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo e/ou fabricante referente ao produto(s) proposto(s).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	VIATURA CARACTERIZADA COM CELA - PICAPE 4 X 4 CABINE DUPLA – SEMIBLINDADA Especificações: 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - Tipo de Veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba, caracterizada para uso da Guarda Civil Municipal; - Ano de fabricação: 2025 ou mais recente; - Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega);		UN	1	R\$	R\$



- Combustível: Diesel; - Tração: 4x4; - Cor externa: Preferencialmente azul, ou com plotagem na cor azul noite, conforme identidade visual da Guarda Civil Municipal; - Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba; - Número de portas: 04 (quatro); - Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - Motorização mínima: 2.8 - Câmbio: automático; - Vidros: Com película escurecida nos vidros laterais e traseiro, respeitando os limites permitidos por lei; - Preferencialmente cor azul escuro. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: - Alarme antifurto; - Vidros e travas elétricas (ao menos dianteiros); - Ar-condicionado; - Direção elétrica ou eletro-hidráulica; - Computador de bordo; - Protetor de cárter; - Engate de reboque; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Freios ABS; - Airbags (mínimo 2 – motorista e passageiro). 3. DISPOSITIVO DE REBOQUE: - O veículo deverá ser dotado de dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com as devidas ligações elétricas, para veículos com PBT de até 3.500 kg, em conformidade com a Resolução nº 937, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. 4. PLOTAGEM GRAFISMO: - Tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Alvorada (Arte fornecida pela contratante). 5. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL:					
---	--	--	--	--	--



- Giroflex com sirene de múltiplos tons, instalado no teto do veículo, com acionamento interno; - Tipo: Barra de sinalização luminosa e acústica, em LED, com sistema eletrônico integrado; - Iluminação: Módulos de luz em LED de alta intensidade, com luz intermitente azul ou vermelha e azul, conforme padrão da Guarda Civil Municipal ou regulamentação local; - Cobertura: Cúpula em policarbonato resistente a impactos e intempéries, com proteção UV; - Modos de operação: Múltiplos padrões de piscada programáveis (estroboscópico, rotativo, alternado etc.); - Sirene integrada: Sistema acústico com mínimo de 100 watts RMS de potência sonora, com no mínimo 3 tons distintos (p. ex.: Yelp, Wail, Hi-Lo), com controle de acionamento no interior da cabine; - Painel de controle: Central eletrônica de comando instalada no interior do veículo, com teclas iluminadas para controle independente da sirene e dos modos de luz; - Instalação: Deverá ser feita de forma profissional, com fixação segura e sem comprometer a estrutura do veículo ou seus sistemas originais; - O equipamento deve estar de acordo com as normas do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 970/2022, e outras regulamentações aplicáveis aos veículos de segurança pública; - Alimentação elétrica: Sistema bivolt (12V ou 24V, conforme o veículo), com proteção contra sobrecarga; - O equipamento deverá ser instalado por empresa especializada, com emissão de nota fiscal e garantia, sem comprometer a estrutura do veículo nem os padrões de fábrica. 6. LUZES AUXILIARES: - Strobo em led, nas cores azul e vermelho fixados na grade dianteira do veículo e na tampa traseira do veículo.					
--	--	--	--	--	--



7. PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR: - A predisposição deverá contemplar o cabeamento adequado, ponto de alimentação protegido, suporte metálico de fixação e ponto de aterramento elétrico, compatível com rádios VHF/UHF padrão profissional. 8. COMPARTIMENTO COM CELA PARA TRANSPORTE DETENTOS: - A viatura deverá estar equipada com cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, projetada para o transporte seguro de detentos, com isolamento físico entre cabine e compartimento traseiro, respeitando as normas de segurança e vigilância; - Material: Estrutura metálica reforçada, preferencialmente em aço galvanizado ou inox; - Revestimento interno: Superfície lisa, resistente e lavável, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes; - Ventilação: Sistema próprio de ventilação (natural ou forçado), com entradas protegidas; - Divisória interna: Pannel divisor fixo e intransponível entre cabine e cela, sem cantos vivos; - Capacidade: Mínimo de 1 e máximo de 4 detentos, conforme porte do veículo; - Abertura de portas: Acesso traseiro com sistema de travamento externo e seguro; - Gradeamento interno: Portas com grade e visor transparente para inspeção visual; - Iluminação interna: Luminária em LED com acionamento externo; - Dreno: Piso com inclinação e sistema de drenagem para higienização interna; 9. SEMIBLINDAGEM: - Nível de proteção balística: III-A, conforme norma NIJ 0108.01; - Materiais: Vidros balísticos (para-brisas e demais áreas especificadas) com espessura mínima entre 18 mm e 21 mm; Aço Inox ANSI 304, com espessura de 2,5 mm; Aramida modelada de alta resistência balística; Aramida laminada, conforme					
---	--	--	--	--	--



especificações técnicas aplicáveis; - Áreas mínimas, a serem blindadas: Vidro dianteiro (para-brisa); Portas dianteiras e traseiras; Colunas frontais; Região do painel (corta-fogo). 10. QUEBRA-MATO (para-choque de impulsão): - Dispositivo metálico frontal reforçado, destinado à proteção da parte dianteira da viatura, permitindo a mitigação de danos em impactos de baixa velocidade e auxiliando em manobras operacionais de aproximação e afastamento de obstáculos, sem prejuízo à integridade estrutural do veículo. 11.OBSERVAÇÕES: - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com placas padrão Mercosul, em nome da contratante, com todas as taxas de primeira licença e emplacamento quitados, inclusive IPVA proporcional (se aplicável), sem qualquer ônus adicional.					
--	--	--	--	--	--

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.4. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.5. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 48507/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

3.6. A licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, de de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 20XX.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
☐ No prazo.	☐ Na quantidade exigida.
☐ Fora do prazo (Data: ____/____/____).	☐ Em quantidade irregular.
☐ Integralmente.	☐ Outras observações:
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ____ de ____ de 202X.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ____de ____de 202X.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 48507/2025 e do Pregão Eletrônico 008/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblindada, com cela integrada**, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública e patrulhamento ostensivo no município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 008/2026**, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) para fornecimento do objeto é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	VIATURA CARACTERIZADA COM CELA - PICAPE 4 X 4 CABINE DUPLA – SEMIBLINDADA Especificações: 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - Tipo de Veículo: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba, caracterizada para uso da Guarda Civil Municipal; - Ano de fabricação: 2025 ou mais recente; - Quilometragem: 0 km (zero quilômetro no momento da entrega); - Combustível: Diesel; - Tração: 4x4; - Cor externa: Preferencialmente azul, ou com plotagem na cor azul noite, conforme identidade visual da Guarda Civil Municipal; - Carroceria: Picape 4x4 Cabine Dupla com Caçamba; - Número de portas: 04 (quatro); - Capacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - Motorização mínima: 2.8 - Câmbio: automático; - Vidros: Com película escurecida nos vidros laterais e traseiro, respeitando os limites permitidos por lei; - Preferencialmente cor azul escuro. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: - Alarme antifurto; - Vidros e travas elétricas (ao menos dianteiros); - Ar-condicionado; - Direção elétrica ou eletro-hidráulica; - Computador de bordo; - Protetor de cárter; - Engate de reboque; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Freios ABS; - Airbags (mínimo 2 – motorista e passageiro).		UN	1	R\$	R\$



3. DISPOSITIVO DE REBOQUE: - O veículo deverá ser dotado de dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate), com as devidas ligações elétricas, para veículos com PBT de até 3.500 kg, em conformidade com a Resolução nº 937, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. 4. PLOTAGEM GRAFISMO: - Tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Alvorada (Arte fornecida pela contratante). 5. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: - Giroflex com sirene de múltiplos tons, instalado no teto do veículo, com acionamento interno; - Tipo: Barra de sinalização luminosa e acústica, em LED, com sistema eletrônico integrado; - Iluminação: Módulos de luz em LED de alta intensidade, com luz intermitente azul ou vermelha e azul, conforme padrão da Guarda Civil Municipal ou regulamentação local; - Cobertura: Cúpula em policarbonato resistente a impactos e intempéries, com proteção UV; - Modos de operação: Múltiplos padrões de piscada programáveis (estroboscópico, rotativo, alternado etc.); - Sirene integrada: Sistema acústico com mínimo de 100 watts RMS de potência sonora, com no mínimo 3 tons distintos (p. ex.: Yelp, Wail, Hi-Lo), com controle de acionamento no interior da cabine; - Painel de controle: Central eletrônica de comando instalada no interior do veículo, com teclas iluminadas para controle independente da sirene e dos modos de luz; - Instalação: Deverá ser feita de forma profissional, com fixação segura e sem comprometer a estrutura do veículo ou seus sistemas originais; - O equipamento deve estar de acordo com as normas do CONTRAN,					
--	--	--	--	--	--



especialmente a Resolução nº 970/2022, e outras regulamentações aplicáveis aos veículos de segurança pública; - Alimentação elétrica: Sistema bivolt (12V ou 24V, conforme o veículo), com proteção contra sobrecarga; - O equipamento deverá ser instalado por empresa especializada, com emissão de nota fiscal e garantia, sem comprometer a estrutura do veículo nem os padrões de fábrica. 6. LUZES AUXILIARES: - Strobo em led, nas cores azul e vermelho fixados na grade dianteira do veículo e na tampa traseira do veículo. 7. PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR: - A predisposição deverá contemplar o cabeamento adequado, ponto de alimentação protegido, suporte metálico de fixação e ponto de aterramento elétrico, compatível com rádios VHF/UHF padrão profissional. 8. COMPARTIMENTO COM CELA PARA TRANSPORTE DETENTOS: - A viatura deverá estar equipada com cela metálica integrada ou acoplada à carroceria, projetada para o transporte seguro de detentos, com isolamento físico entre cabine e compartimento traseiro, respeitando as normas de segurança e vigilância; - Material: Estrutura metálica reforçada, preferencialmente em aço galvanizado ou inox; - Revestimento interno: Superfície lisa, resistente e lavável, sem arestas cortantes ou elementos perfurantes; - Ventilação: Sistema próprio de ventilação (natural ou forçado), com entradas protegidas; - Divisória interna: Painel divisor fixo e intransponível entre cabine e cela, sem cantos vivos; - Capacidade: Mínimo de 1 e máximo de 4 detentos, conforme porte do veículo;					
--	--	--	--	--	--



- Abertura de portas: Acesso traseiro com sistema de travamento externo e seguro; - Gradeamento interno: Portas com grade e visor transparente para inspeção visual; - Iluminação interna: Luminária em LED com acionamento externo; - Dreno: Piso com inclinação e sistema de drenagem para higienização interna; 9.SEMIBLINDAGEM: - Nível de proteção balística: III-A, conforme norma NIJ 0108.01; - Materiais: Vidros balísticos (para-brisa e demais áreas especificadas) com espessura mínima entre 18 mm e 21 mm; Aço Inox ANSI 304, com espessura de 2,5 mm; Aramida modelada de alta resistência balística; Aramida laminada, conforme especificações técnicas aplicáveis; - Áreas mínimas, a serem blindadas: Vidro dianteiro (para-brisa); Portas dianteiras e traseiras; Colunas frontais; Região do painel (corta-fogo). 10. QUEBRA-MATO (para-choque de impulsão): - Dispositivo metálico frontal reforçado, destinado à proteção da parte dianteira da viatura, permitindo a mitigação de danos em impactos de baixa velocidade e auxiliando em manobras operacionais de aproximação e afastamento de obstáculos, sem prejuízo à integridade estrutural do veículo. 11.OBSERVAÇÕES: - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com placas padrão Mercosul, em nome da contratante, com todas as taxas de primeira licença e emplacamento quitados, inclusive IPVA proporcional (se aplicável), sem qualquer ônus adicional.					
---	--	--	--	--	--



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.3. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.4. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.5. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.6. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A viatura a ser fornecida deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (CEM MIL) km rodados, o que ocorrer primeiro**, a contar da data da entrega definitiva, sem ônus para o município.

9.1.1. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, inclusive os equipamentos instalados, os quais também deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

9.1.2. Se o prazo de garantia do fabricante for superior ao exigido prevalece o que consta no manual do fabricante do veículo.

9.1.3. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo e conferência pelo gestor da frota/ fiscal designado para esta finalidade, com garantia total do objeto, incluindo peças, equipamentos e acessórios instalados que venham apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

9.2. Da Assistência Técnica:

9.2.1. A CONTRATADA, indicará rede de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE de acordo com o manual do veículo.

9.2.2. A rede de Assistência Técnica autorizada, deverá estar localizada em distância máxima não superior a 50 KM da sede do município, para realização dos serviços de REVISÃO preventiva que durante o prazo de garantia 03 (três) anos, com limite até os 100.000 Km, o que ocorrer primeiro acordo com o que prever o manual do veículo, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município.

9.2.3. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar, preferencialmente, no município de Alvorada assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado.

9.3. Da Garantia da Semiblandagem:

9.3.1. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de **07 (sete) anos** para os vidros balísticos, contra delaminação, trincas ou perda de transparência, contados da data de entrega do veículo.

9.3.2. A blindagem opaca (portas, colunas, corta-fogo e tanque de combustível) deverá possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos** contra oxidação, fissuras, falhas de sobreposição e desprendimento dos materiais balísticos.

9.3.3. A contratada deverá manter garantia de integridade estrutural e funcional do veículo, incluindo sistemas de portas, vidros, travas, levantadores, ar-condicionado e demais itens que eventualmente sejam afetados pela instalação da blindagem.

9.3.4. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessárias, mediante comunicação da fiscalização do contrato.

9.4. A perda da garantia somente poderá ocorrer em caso de mau uso comprovado, acidentes de trânsito ou modificações realizadas por terceiros não autorizados pela contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. 12 – Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade

Unidade	5 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	1418 – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – INVETIMENTO
Vínculo	17061326 – Transferência Especial da União
Elemento	34490525201000000000 – Veículos de tração mecânica

Unidade	5 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	1418 – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – INVETIMENTO
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	34490525201000000000 – Veículos de tração mecânica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

12.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.



12.3. Os laudos técnicos e certificações relativos às adaptações e customizações (cela, sinalização, plotagem, blindagem e demais itens) deverão ser apresentados no ato da entrega do veículo, para fins de recebimento e aceitação do objeto contratado, devendo estar acompanhados das respectivas Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), quando aplicável.

12.4. A empresa responsável pela blindagem deverá possuir registro ativo no Exército Brasileiro para a execução de serviços de blindagem veicular, conforme exigido pela Portaria nº 55/2017 – COLOG ou norma que venha a substituí-la. Os materiais empregados na execução da semiblandagem deverão possuir certificação expedida pelo Exército Brasileiro, cuja comprovação deverá ser apresentada juntamente com a entrega do veículo.

12.5. A Contratada deverá entregar a viatura em perfeitas condições de uso, totalmente nova, adaptada e caracterizada, conforme as especificações técnicas exigidas.

12.6. Realizar o primeiro emplacamento do veículo, incluindo:

12.6.1. Placas padrão Mercosul devidamente fixadas;

12.6.2. Licenciamento anual emitido em nome da contratante, com todas as taxas pagas;

12.6.3. Isenção de IPVA, devendo a contratada providenciar os trâmites para emissão do CRLV isento junto ao Detran.

12.7. Fornecer a documentação completa da viatura, incluindo:

12.7.1. Nota fiscal de venda emitida em nome da contratante;

12.7.2. Manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia;

12.7.3. Termos de garantia dos itens instalados (cela, semiblandagem, sinalizador, película etc.);

12.7.4. Declaração de conformidade técnica dos equipamentos e acessórios instalados.

12.8. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a notificação da contratante.

12.9. Responsabilizar-se por todos os danos, despesas ou prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou má execução nas adaptações, nos equipamentos instalados ou na entrega do veículo.

12.10. Realizar a entrega do veículo no local designado pela contratante, com termo de recebimento provisório, acompanhado de toda a documentação exigida.

12.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do Contrato, sem qualquer ônus ao Município;

12.12. A CONTRATADA deverá responder, quando pertinente, pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

12.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

12.14. Entregar os bens de acordo com as especificações deste instrumento, respeitando as quantidades, prazos, qualidade e marca licitada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado.

12.15. A CONTRATADA se compromete a substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



12.16. Comunicar à SMSPM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.17. Responsabilizar-se pela entrega e descarregamento no local indicado pela Secretaria, garantindo a integridade e funcionalidade do veículo, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

12.18. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados será de responsabilidade total da CONTRATADA;

12.19. Caso a qualidade e/ou quantidade do objeto entregue não atenda às especificações do Edital, ou haja avarias durante o transporte, carga ou descarga, ou ainda se o modelo entregue for diferente do licitado, a contratante se reserva o direito de recusar o recebimento.

12.20. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.21. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.

12.22. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.23. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.24. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

12.25. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da contratada.

12.26. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

12.27. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.28. A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.29. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



12.30. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.31. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

13.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

13.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

13.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

13.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.

13.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.

13.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

13.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

13.11. Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

13.12. Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

13.13. Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

13.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

13.16. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

13.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

14.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;

14.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;



14.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

14.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento aos preços contratados, independentemente de pedido e solicitação realizados pela empresa CONTRATADA.

15.1.1. Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao objeto contratual.



15.2. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.3. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

15.4. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

15.5. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

15.11. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

15.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

15.13. Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

17.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 20XX.

Empresa Contratada
Resp. Legal da
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas: